



**CONTRATO N.º 185/2023**  
**PROCESSO Nº 982/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RICARDO FERNANDES DE RESENDE e LUNAMAR RODRIGUES RESENDE**, brasileiros, casados, ele médico, portador do CPF nº 112.97.367-87 e RG nº 231.829 SSP/ES, ela portadora do CPF nº 022.829.737-04 e RG nº 303.565, residente na Praça Coronel Osorio, nº 36, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, de ora em diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sem prejuízo da legislação aplicável:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O contrato tem o propósito de viabilizar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, PARA USO DA EMEF DOUTOR NAGEN ABIKAHIR**.
- 1.2. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do termo contratual na Imprensa Oficial e pode ser prorrogado na forma das Leis nº 8.666/93 e 8.245/91.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

- 3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 3.2. O valor global do presente contrato é de R\$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do locador, no Banco por ele indicado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Locador terá direito à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 3.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M/IPCA.



**04 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba n.º 160001.1236100102.094.33903600000 – Ficha 461.

**05) CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O agente fiscalizador do contratante será a servidora Camila Batista de Aguiar, matrícula n.º 308843, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Locatário tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

8.2. A realização pelo Locatário de acessões artificiais e benfeitorias úteis e voluptuárias depende da anuência do Locador; as demais benfeitorias não.

8.3. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.

8.4. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira e, ainda, a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebido.

8.5. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.

8.6. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.





- 8.7. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.
- 8.8. Fica o Locatário responsável pela manutenção e conservação do imóvel durante a locação.
- 8.9. O valor das taxas de água, luz e demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.
- 8.10. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.
- 8.11. Fica o Locador responsável pelas adequações necessárias, a serem determinadas pelo locatário para o bom funcionamento do objeto a que se destina esse termo, que deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
- 8.12. Fica acordado entre as partes que após as adequações, o Locador poderá solicitar nova avaliação ao Setor de Engenharia para emissão de novo laudo.
- 8.13. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

**09 – CLÁUSULA NONA - DO FORO:**


- 9.1. Elege-se o foro da Comarca de Iúna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.
- E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna/ES, 04 de agosto de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira – Prefeito

  
RICARDO FERNANDES DE RESENDE / ou procurador legalmente habilitado

  
LUNAMAR RODRIGUES RESENDE / ou procurador legalmente habilitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000185/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003490**

Origem	Dispensa Nº 000012/2023	Processo	000982/2022				
Contrato	Contrato Nº 000185/2023						
Empresa	RICARDO FERNANDES DE RESENDE						
CPF	CPF: 112.947.367-87						
Endereço	PRAÇA PRAÇA CORONEL OSORIO, 36 - CENTRO - IÚNA - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE IMÓVEL locação de imóvel para funcionamento da emef dr nagem abikahir		MÊS	12,00	9.850,0000	118.200,00
						<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>	<b>118.200,000</b>
						<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>	<b>118.200,000</b>
						<b>RICARDO FERNANDES DE RESENDE:</b>	<b>118.200,000</b>



**Iúna****EXTRATO**

Contrato nº 190/2023  
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo Nº 1153/2023  
 Pregão Presencial Nº 037/2023  
 Objeto: contratação de empresa especializada em atividade física orientada, para atender as necessidades específicas do SCFV dos idosos, na sede município e nos distritos de Nossa Senhora das Graças e Pequiá  
 Empresa: A O Figueiredo ME  
 CNPJ nº 11.002.764/0001-32  
 Valor global: R\$47.232,00  
 Vigência: Doze meses a partir da publicação  
 ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0011  
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 1148517****EXTRATO**

Contrato nº 185/2023  
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo Nº 0982/2022  
 Dispensa de Licitação Nº 012/2023  
 Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Deputado João Rios, para uso da EMEIEF Professora Dalila Castro Rios  
 Locadores: Ricardo Fernandes de Resende e Lunamar Rodrigues Resende  
 Valor global: R\$118.200,00  
 Vigência: Doze meses a partir da publicação  
 ID CidadES: 2023.037E0700001.09.0012  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 1148969****RESUMO DE ADITIVO**

Nº 04 - Contrato nº 86/2019. Partes: Mun. Iúna X Ápice Desenvolvimento de Sistemas Ltda.  
 Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços prestados pelo núcleo de atendimento ao contribuinte - NAC. A vigência do Contrato passa a ser de 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2024. Valor aditivado: R\$26.400,00.  
 Iúna/ES, 14 de agosto de 2023.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA  
 PREFEITO****Protocolo 1148526****EXTRATO**

Aditivo nº 01 - Contrato nº 81/2022  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo nº 1072/2021  
 Concorrência Pública nº 032/2021  
 Contratado: Avantec Engenharia LTDA  
 CNPJ: 05.844.663/0001-06  
 Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, inclusive supervisão e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Valor aditivado: R\$ 350.666,27  
 Vigência: 22/08/2022 a 22/08/2024  
 ID: 2021.037E0700001.02.0023  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 1148942****EXTRATO**

Aditivo nº 01 - Contrato nº 79/2022  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo nº 1072/2021  
 Concorrência Pública nº 032/2021  
 Contratado: Avantec Engenharia LTDA  
 CNPJ: 05.844.663/0001-06  
 Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, inclusive supervisão e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura.  
 Valor aditivado: R\$ 268.603,68  
 Vigência: 15/08/2022 a 15/08/2024  
 ID: 2021.037E0700001.02.0023  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 1148945****Marilândia**

Resumo do 1º Termo Aditivo do Contrato de Obra Pública nº 003/2023 Processo nº 7693/2021, 1916/2023 e 4572/2023  
 Pregão Presencial nº 015/2022  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia  
 CONTRATADA: SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 39.268.701/0001-41  
 CLÁUSULA SEXTA: PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de agosto de 2023.  
 Marilândia, 11 de agosto de 2023  
 Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

**Protocolo 1148960****Muniz Freire****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0160/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Muniz Freire.  
 Processo nº 002345/2022  
 Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 00041/2023.  
 Contratada: Cirurgica Aurora Produtos hospitalares LTDA.  
 CNPJ: 37.721.018/0001-92  
 Objeto: **Aquisição de Mobiliário Especial para serem utilizados pela APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de nosso Município, conforme Emenda Parlamentar nº 202281000306.**  
 Valor Global: R\$ 5.170,36 (cinco mil e cento e setenta reais e trinta e seis centavos).  
 Vigência: 12 meses.

Gesi Antonio da Silva Junior  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1148625**



e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fundão, fundacional e autárquica, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "c" item 11.2 da cláusula 11ª do contrato administrativo nº 142/2022.

Fundão/ES, 15 de agosto de 2023.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

**Protocolo 1149733**

### Ibiraçu

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 021/2023**

**Contratação Temporária**

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processo Administrativo nº 4081/2023 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. **Cargo: SERVENTE. Inscrições: 23/08/2023.** As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo, anexo ao Prédio Principal da Prefeitura de Ibiraçu. De 08h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h. O edital poderá ser acessado através do site: **www.ibiracu.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 15 de agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1149341**

#### Resumo do Contrato

**Nº. 073/2023**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.354.555/0001-80, Proc.: 4051/23. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 197/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023, do CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, a pedido da SEMUS. Valor global: R\$ 17.480,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 15 de Agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1149094**

### Itapemirim

SEMAPLAG

#### AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAPLAG, por meio do seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2990/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE COPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE**

#### SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BILHETAGEM E TODOS OS INSUMOS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, DEVIDAMENTE INSTALADAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: [compraspmi6@gmail.com](mailto:compraspmi6@gmail.com) ou comparecer ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

EFFERSON SALES MOREIRA PINTO

Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

SEMAPLAG

#### AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAPLAG, por meio do seu departamento de compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 3462/2023 - **FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS EM SALA DE AULA.**

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: [compraspmi6@gmail.com](mailto:compraspmi6@gmail.com) ou comparecer ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

EFFERSON SALES MOREIRA PINTO

Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

**Protocolo 1149274**

### Iúna

#### EXTRATO

Aditivo nº 02 - Termo de Colaboração nº 08/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 3218/2021

Inexigibilidade Nº 008/2022

Objeto: O objetivo a manutenção e funcionamento, pela **OSC**, para a promoção da política de proteção básica, dando ênfase as famílias em vulnerabilidade sócio econômica, por meio de ações e atividades desenvolvidas para crianças, adolescentes, adultos, de ambos os sexos e grupo de mulheres, para o desenvolvimento eficaz e qualitativo na vida social.

Empresa: Associação Iunense para Desenvolvimento Social - Assiudes

CNPJ: 39.288.352/0001-20

Valor aditivado: R\$18.000,00

Romario Batista Vieira

Prefeito

**Protocolo 1149216**

#### ERRATA

O município de Iúna/ES torna público que, na publicação do Contrato nº 185/2023, no dia 15/08/2023 no D. O. onde se lê: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Deputado João Rios, para uso da EMEIEF Professora Dalila Castro Rios; Leia-se: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Deputado João Rios, para uso da EMEF Doutor Nagen Abikahir.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

**PREFEITO**

**Protocolo 1149664**